

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de novembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0811002/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 08 de novembro de 2022.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstituindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	02
RUB.	

Cantanhede - MA, 08 de novembro de 2022.

Ao Senhor

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com as informações em Anexo.

A presente contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, trazendo maior segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes anexo.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 03

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	08
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2023
FLS.	04
RUB.	

Cantanhede/MA, 08 de novembro de 2022.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Compras solicitou a realização de processo licitatório para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	08
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12

Os Órgãos que tiverem intenção de participar da referida licitação deverão informar ao Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 05

RUB.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela anexo.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Wilson Brito

Wilson Brito Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
10	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24
11	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16
12	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24
13	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	07
RUB.	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela anexo.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 /2022
FLS. 08
RUB.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DO BEM-ESTAR

Memorando

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 09

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela anexo.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	30
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	76
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10
10	PROTETOR PNEU 900/20	UND	60
11	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72
12	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	40
13	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72
14	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72
15	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	30



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	11
RUBRICA	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela anexo.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	14
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	40
10	PROTETOR PNEU 900/20	UND	12
11	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	40
12	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28
13	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80
14	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	50
15	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28
16	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	13
RUB.	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela anexo:

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	20
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002/2022
FLS. 15
RUB.

Cantanhede - MA, 10 de novembro de 2022.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

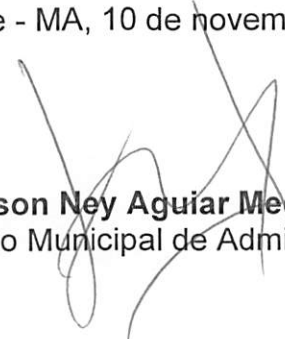
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	90
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16

Cantanhede - MA, 10 de novembro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	18

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

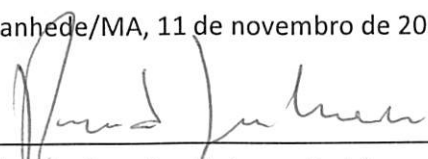
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 11 de novembro de 2022.


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64		
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32		
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22		
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32		
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42		
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	90		
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24		
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48		
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24		
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48		
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12		
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42		
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12		



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 20

RUBRICA

19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	40		
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16		
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8		
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8		
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8		
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8		
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72		
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72		
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80		
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28		
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80		
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24		
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16		
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72		
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72		
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80		
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28		
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80		
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24		
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022
FLS. 21
RUB. 

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO SENHOR,
RICARDO DOUGLAS
SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de pneus e câmaras de ar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALORTOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64	DUNLOP	R\$ 615,00	R\$ 39.360,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	DUNLOP	R\$ 1.081,00	R\$ 34.592,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	DUNLOP	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 2.155,00	R\$ 34.480,00
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	DUNLOP	R\$ 2.295,00	R\$ 73.440,00
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42	DUNLOP	R\$ 3.255,00	R\$ 136.710,00
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	90	DUNLOP	R\$ 3.535,00	R\$ 318.150,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	DUNLOP	R\$ 2.370,00	R\$ 56.880,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48	DUNLOP	R\$ 2.650,00	R\$ 127.200,00



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022
FLS. 22
RUB. 

14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	DUNLOP	R\$ 1.289,00	R\$ 30.936,00
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48	DUNLOP	R\$ 1.910,00	R\$ 91.680,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	DUNLOP	R\$ 2.755,00	R\$ 33.060,00
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42	DUNLOP	R\$ 2.755,00	R\$ 115.710,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	DUNLOP	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 5.815,00	R\$ 93.040,00
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	40	DUNLOP	R\$ 8.395,00	R\$ 335.800,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 8.550,00	R\$ 136.800,00
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	DUNLOP	R\$ 12.280,00	R\$ 196.480,00
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	DUNLOP	R\$ 7.350,00	R\$ 58.800,00
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	DUNLOP	R\$ 9.585,00	R\$ 76.680,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	DUNLOP	R\$ 5.855,00	R\$ 46.840,00
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	DUNLOP	R\$ 10.950,00	R\$ 87.600,00
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72	DUNLOP	R\$ 455,00	R\$ 32.760,00
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72	DUNLOP	R\$ 310,00	R\$ 22.320,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80	DUNLOP	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28	DUNLOP	R\$ 590,00	R\$ 16.520,00
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80	DUNLOP	R\$ 590,00	R\$ 47.200,00
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72	DUNLOP	R\$ 375,00	R\$ 27.000,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72	DUNLOP	R\$ 310,00	R\$ 22.320,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80	DUNLOP	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022
FLS. 23
RUB. 1

37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28	DUNLOP	R\$ 700,00	R\$ 19.600,00
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80	DUNLOP	R\$ 940,00	R\$ 75.200,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24	DUNLOP	R\$ 870,00	R\$ 20.880,00
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16	DUNLOP	R\$ 825,00	R\$ 13.200,00

VALOR TOTAL R\$ 2.676.518,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.676.518,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).

Validade Da Proposta: 90 (NOVENTA) Dias.

São Benedito do Rio Preto/MA, 11 de novembro de 2022.

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2022.11.11 17:04:35 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
REPRESENTANTE LEGAL



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /202 2
FLS.	29
RUB.	

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUESÀ

Prefeitura Municipal de CANTANHEDE – MA

Conforme solicitado, segue cotação de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para a prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	64	R\$ 575,00	R\$ 36.800,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32	R\$ 1.224,00	R\$ 39.168,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22	R\$ 1.225,00	R\$ 26.950,00
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 2.150,00	R\$ 34.400,00
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32	R\$ 2.195,00	R\$ 70.240,00
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	42	R\$ 3.125,00	R\$ 131.250,00
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	90	R\$ 3.610,00	R\$ 324.900,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24	R\$ 2.155,00	R\$ 51.720,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	48	R\$ 2.735,00	R\$ 131.280,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24	R\$ 1.375,00	R\$ 33.000,00
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	48	R\$ 1.645,00	R\$ 78.960,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	25
RUB.	

17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	42	R\$ 2.945,00	R\$ 123.690,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12	R\$ 6.725,00	R\$ 80.700,00
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 6.100,00	R\$ 97.600,00
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	40	R\$ 8.200,00	R\$ 328.000,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 8.295,00	R\$ 132.720,00
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16	R\$ 13.240,00	R\$ 211.840,00
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8	R\$ 9.365,00	R\$ 74.920,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8	R\$ 5.795,00	R\$ 46.360,00
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8	R\$ 11.580,00	R\$ 92.640,00
27	PROTETOR PNEU 900/20	72	R\$ 395,00	R\$ 28.440,00
28	PROTETOR PNEU 750/16	72	R\$ 365,00	R\$ 26.280,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	28	R\$ 520,00	R\$ 14.560,00
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
32	PROTETOR PNEU 24/24	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	16	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72	R\$ 445,00	R\$ 32.040,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72	R\$ 390,00	R\$ 28.080,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28	R\$ 610,00	R\$ 17.080,00
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80	R\$ 780,00	R\$ 62.400,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	24	R\$ 905,00	R\$ 21.720,00



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	26
RUB.	

40 CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9

16 R\$ 905,00 R\$ 14.480,00

Santa Luzia - MA 17 de novembro de 2022

WENDY WANGLES LOPES Assinado de forma digital por
RODRIGUES:3587463100 WENDY WANGLES LOPES
0114 RODRIGUES:35874631000114
Dados: 2022.11.17 15:03:21 -03'00'

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES
RG nº 035160012008-8 SESP/MA
CPF nº 047.216.443-02
CNPJ nº 35.874.631/0001-14

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA O SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EMPRESA: A T DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 21.692.853/0001-01
Insc. Estadual: 12.455696-5
ENDEREÇO: Travessa da borboleta, 12, Anil, CEP: 65.045-150, São Luís - MA.

Segue abaixo proposta de preços para vendas de pneumáticos conforme solicitado pelo setor de compras deste órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64	R\$ 595,00	R\$ 38.080,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 1.175,00	R\$ 37.600,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 1.175,00	R\$ 25.850,00
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 1.985,00	R\$ 31.760,00
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.490,00	R\$ 79.680,00
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42	R\$ 3.150,00	R\$ 132.300,00
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	90	R\$ 3.395,00	R\$ 305.550,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 2.455,00	R\$ 58.920,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48	R\$ 2.515,00	R\$ 120.720,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 1.366,00	R\$ 32.784,00
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48	R\$ 1.725,00	R\$ 82.800,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.725,00	R\$ 32.700,00
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42	R\$ 3.000,00	R\$ 126.000,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.405,00	R\$ 76.860,00
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 6.315,00	R\$ 101.040,00
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	40	R\$ 7.855,00	R\$ 314.200,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 8.435,00	R\$ 134.960,00
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 13.630,00	R\$ 218.080,00
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 7.250,00	R\$ 58.000,00
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 9.250,00	R\$ 74.000,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 5.650,00	R\$ 45.200,00
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 10.270,00	R\$ 82.160,00
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 510,00	R\$ 36.720,00
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 345,00	R\$ 24.840,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 550,00	R\$ 15.400,00
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 470,00	R\$ 33.840,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 750,00	R\$ 21.000,00

38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 830,00	R\$ 66.400,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 855,00	R\$ 20.520,00
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.650.124,00

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2022.

ALINE TEREZA DA
 VA: 010394923
 Assinado de forma digital por ALINE TEREZA DA SILVA: 01039492320
 Dados: 2022.11.18 12:21:53 -03'00'

A T SILVA EIRELI - EPP
 CNPJ: 21.692.853/0001-01
 Aline Tereza da Silva
 RG: 039553022010-4
 CPF: 010.394.923-20



A . T DA SILVA EIRELI

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 29

RUB. 4

A EMPRESA: A T DA SILVA EIRELI - EPP CLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLuíS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

ALINE TEREZA DA
SILVA:010394923

Assinado de forma
digital por ALINE TEREZA
DA SILVA:01039492320

São Luís/MA, 18 de novembro de 2022.

20

Dados: 2022.11.18
12:21:53 -03'00'

A T SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 21.692.853/0001-01
Aline Tereza da Silva
RG: 039553022010-4
CPF: 010.394.923-20

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 460,00	R\$ 480,00	R\$ 425,00	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64	R\$ 615,00	R\$ 575,00	R\$ 595,00	R\$ 595,00	R\$ 38.080,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 1.081,00	R\$ 1.224,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.160,00	R\$ 37.120,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 1.300,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.233,33	R\$ 27.133,26
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 1.350,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 2.155,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.985,00	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.295,00	R\$ 2.195,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42	R\$ 3.255,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.176,67	R\$ 133.420,14
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	90	R\$ 3.535,00	R\$ 3.610,00	R\$ 3.395,00	R\$ 3.513,33	R\$ 316.199,70
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 2.370,00	R\$ 2.155,00	R\$ 2.455,00	R\$ 2.326,67	R\$ 55.840,08
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48	R\$ 2.650,00	R\$ 2.735,00	R\$ 2.515,00	R\$ 2.633,33	R\$ 126.399,84
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 1.289,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.366,00	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	48	R\$ 1.910,00	R\$ 1.645,00	R\$ 1.725,00	R\$ 1.760,00	R\$ 84.480,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.755,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	42	R\$ 2.755,00	R\$ 2.945,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 121.800,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.750,00	R\$ 6.725,00	R\$ 6.405,00	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 5.815,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.315,00	R\$ 6.076,67	R\$ 97.226,72
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	40	R\$ 8.395,00	R\$ 8.200,00	R\$ 7.855,00	R\$ 8.150,00	R\$ 326.000,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 8.550,00	R\$ 8.295,00	R\$ 8.435,00	R\$ 8.426,67	R\$ 134.826,72

PROC. 081002 /2022

CANTANHEDEIMA

22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 12.280,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.630,00	R\$ 13.050,00	R\$ 208.800,08
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 7.350,00	R\$ 6.900,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 9.585,00	R\$ 9.365,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.400,00	R\$ 75.200,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 5.855,00	R\$ 5.795,00	R\$ 5.650,00	R\$ 5.766,67	R\$ 46.133,36
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 10.950,00	R\$ 11.580,00	R\$ 10.270,00	R\$ 10.933,33	R\$ 87.466,64
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 455,00	R\$ 395,00	R\$ 510,00	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 310,00	R\$ 365,00	R\$ 345,00	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 510,00	R\$ 450,00	R\$ 420,00	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 590,00	R\$ 520,00	R\$ 550,00	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 590,00	R\$ 480,00	R\$ 530,00	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 550,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 550,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 375,00	R\$ 445,00	R\$ 470,00	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 310,00	R\$ 390,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 470,00	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 700,00	R\$ 610,00	R\$ 750,00	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 940,00	R\$ 780,00	R\$ 830,00	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 870,00	R\$ 905,00	R\$ 855,00	R\$ 876,67	R\$ 21.040,08
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 825,00	R\$ 905,00	R\$ 750,00	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72

MÉDIA TOTAL R\$ 2.662.313,02


RICARDO DOUGLAS LINHARES RODRIGUES
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002/2022
FLS. 31
RUE. 



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	32
RUB.	

Cantanhede - MA, 18 de novembro de 2022.

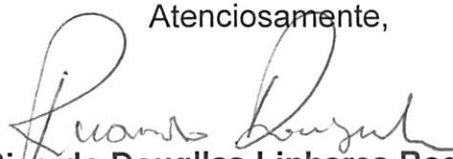
Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através de pesquisa de preços realizada junto a empresas fornecedoras do ramo, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /202 2
FLS.	33
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 21 de novembro de 2022.

Ilmo. Sr.
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado Sr.

Após recebimento e análise da pesquisa de preços, encaminha-se o presente processo, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Memorando Circular

Cantanhede (MA), em 22 de novembro de 2022.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

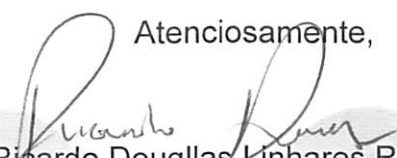
Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



[Faint, illegible handwritten text or signature]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	35
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, trazendo maior segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64	R\$ 595,00	R\$ 38.080,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 1.160,00	R\$ 37.120,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 1.233,33	R\$ 27.133,26
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 3.176,67	R\$ 31.766,70
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 3.513,33	R\$ 77.293,26
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 2.326,67	R\$ 55.840,08
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS.

37

17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 6.076,67	R\$ 24.306,68
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 8.426,67	R\$ 33.706,68
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 9.400,00	R\$ 75.200,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 5.766,67	R\$ 46.133,36
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	2	R\$ 10.933,33	R\$ 21.866,66
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 38

PUR

38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 876,67	R\$ 21.040,08
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 3.176,67	R\$ 101.653,44
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	68	R\$ 3.513,33	R\$ 238.906,44
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	36	R\$ 2.633,33	R\$ 94.799,88
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	36	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.076,67	R\$ 72.920,04
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	30	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 8.426,67	R\$ 101.120,04
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	6	R\$ 10.933,33	R\$ 65.599,98

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	081100212022
FLS.	39

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 / 2022
FLS.	40
RUB.	

Dívida Ativa.

- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
- l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- l.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	91
RUB.	

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Respostando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 / 2022
FLS.	42
RUB.	

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 1202 2
FLS.	43
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /202 2

FLS. 44

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 22 de novembro de 2022.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2022.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2022.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

1943
1944
1945



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

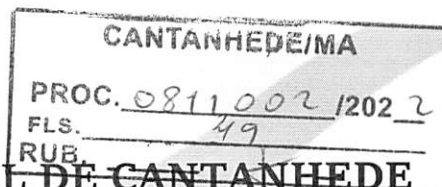
Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2022.



Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cantanhede - MA, 23 de novembro de 2022.

Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

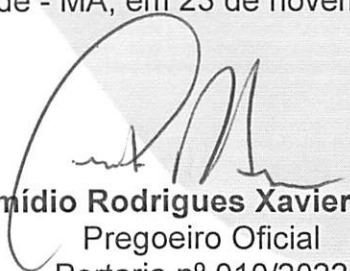
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	50
RUB.	

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0811002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 010/2022 de 06 de janeiro de 2022.

Cantanhede - MA, em 23 de novembro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	51
RUB.	

Portaria Nº 010/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Luciany Sousa Penha	819.484.503-30	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



Assinado eletronicamente por: Ronaldo Cruz - CPF: ***.912.133-** em 07/01/2022 21:09:15 - IP com n°: 192.168.100.110



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT070122 de 7 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 003/2022**

Portaria Nº 003 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 190 de 22 de Julho de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004/2022**

Portaria Nº 004 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 196 de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 005/2022**

Portaria Nº 005 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 197 de 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 006/2022**

Portaria Nº 006 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 202 de 19 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 010/2022**

Portaria Nº 010/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores





Assinado eletronicamente por: Ronaldo Cruz - CPF: ***.912.133-** em 07/01/2022 21:09:15 - IP com n°: 192.168.100.110



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT070122 de 7 de Janeiro de 2022

comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emidio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963-11, Vínculo Comissionado, Cargo Pregoeiro.

Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Luciany Sousa Penha, CPF 819.484.503-30, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 011/2022**

Portaria Nº 011/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emidio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963-11, Vínculo Comissionado, Cargo Pregoeiro.

Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Luciany Sousa Penha, CPF 819.484.503-30, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Assinado eletronicamente por: Ronaldo Cruz
CPF: ***.912.133-** em 07/01/2022 21:09:15 - IP com n°: 192.168.100.110
www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial/?id=1031



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /202 2
FLS.	59
RUB.	— — — — —



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**
participou do curso a distância ***Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.***

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	55
RUB.	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.
Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0811002/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

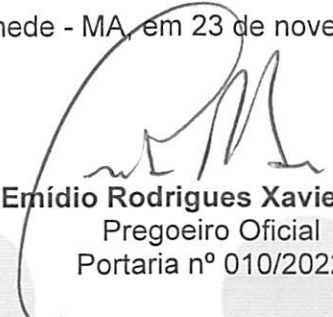
ESTIMATIVA DO VALOR:

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, estimando-se o valor de R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 23 de novembro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXX XX:XX (XXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 010/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX de XXXX de XXXX, às XX:XXh (XXXXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVA a participação de ME/EPP, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPOEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.7.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.7.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.7.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10-11-1964
10-11-1964
10-11-1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, [http://http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, a fim de comprovar a viabilidade da entrega dos produtos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 /202 2
FLS. 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DATE	1943
TIME	10:00
PLACE	100
NAME	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.008, de 18 de janeiro de 2021).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

AMERICAN
LIBRARY
UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2023
FLS.	78
RUB.	

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não manter a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	81
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 82

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

XXXXXXXX/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, trazendo maior segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002/2022
FLS. 84
RUB.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64	R\$ 595,00	R\$ 38.080,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 1.160,00	R\$ 37.120,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 1.233,33	R\$ 27.133,26
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 3.176,67	R\$ 31.766,70
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 3.513,33	R\$ 77.293,26
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 2.326,67	R\$ 55.840,08
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 6.076,67	R\$ 24.306,68
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 8.426,67	R\$ 33.706,68
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 9.400,00	R\$ 75.200,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 5.766,67	R\$ 46.133,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	2	R\$ 10.933,33	R\$ 21.866,66
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 876,67	R\$ 21.040,08
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 3.176,67	R\$ 101.653,44
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	68	R\$ 3.513,33	R\$ 238.906,44
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	36	R\$ 2.633,33	R\$ 94.799,88
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	36	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.076,67	R\$ 72.920,04
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	30	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 8.426,67	R\$ 101.120,04
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	6	R\$ 10.933,33	R\$ 65.599,98

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
- 1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____

TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	93
RUB.	

ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	99
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____ bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 /202 2
FLS. 95
REB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem rejeitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	99
RUB.	

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	100
RUB.	

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 /2022
FLS. 101
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A) _____
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0811002/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PODER:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	105
RUB.	

- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /202 2
FLS.	107
DEB	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 23 de novembro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

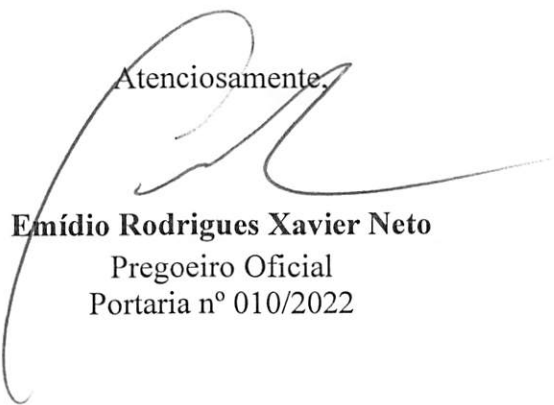
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 0811002/2022, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, visando o atendimento adequado ao Município de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Emídio Rodrigues Xavier Neto

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0811002/2022

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico

I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregao Eletronico do processo em epigrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos a análise juridica.

II – ANÁLISE

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de facil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes a concretização do interesse publico.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Publica nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se util a Administração, pois não retem as dotações orgamentárias, as quais podem ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos juridicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, apos análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	710
RUB.	

com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede/MA, 24 de novembro de 2022.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002/2022
FLS. 711
RHS.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09 de dezembro de 2022
	14:30 (quatorze horas e trinta minutos)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	112
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 010/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09 de dezembro de 2022, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVA a participação de ME/EPP, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.7.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.7.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.7.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 / 2022
FLS.	115
RUB.	

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	117
RUB.	

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, [http://http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, a fim de comprovar a viabilidade da entrega dos produtos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 123

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	127
RUB.	

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002/2022
FLS. 128

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	129
RUB.	

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	135
RUB.	

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

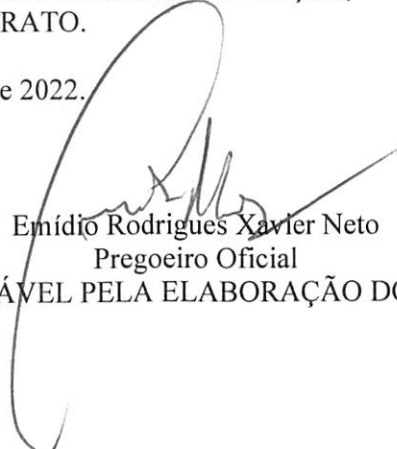
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 24 de novembro de 2022.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, trazendo maior segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.662.313,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	64	R\$ 595,00	R\$ 38.080,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/65 R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 185/65R15. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 705,00	R\$ 11.280,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/65 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 1.160,00	R\$ 37.120,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 1.233,33	R\$ 27.133,26
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	16	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 3.176,67	R\$ 31.766,70
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	22	R\$ 3.513,33	R\$ 77.293,26
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 2.326,67	R\$ 55.840,08
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	24	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 6.076,67	R\$ 24.306,68
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	10	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 8.426,67	R\$ 33.706,68
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	4	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 9.400,00	R\$ 75.200,00
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	8	R\$ 5.766,67	R\$ 46.133,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 140

RUB.

26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	2	R\$ 10.933,33	R\$ 21.866,66
27	PROTETOR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76
28	PROTETOR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
29	PROTETOR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
30	PROTETOR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
32	PROTETOR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UND	72	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	UND	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UND	80	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	UND	28	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UND	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	UND	24	R\$ 876,67	R\$ 21.040,08
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	UND	16	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 3.176,67	R\$ 101.653,44
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	68	R\$ 3.513,33	R\$ 238.906,44
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	36	R\$ 2.633,33	R\$ 94.799,88
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	36	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	32	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 6.076,67	R\$ 72.920,04
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	30	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 8.426,67	R\$ 101.120,04
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	12	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	UND	6	R\$ 10.933,33	R\$ 65.599,98

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
 - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
 - h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
 - l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	145
RUB.	

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de



CANTANHEDE/MA	
PROC.	08/1002/2022
FLS.	146
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	197
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 1202 L
FLS.	148
RUB.	

ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	199
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem rejeitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	155
RUB.	

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 56

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811002/2022

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE **SI**
O(A).....
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ - Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0811002/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PODER:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

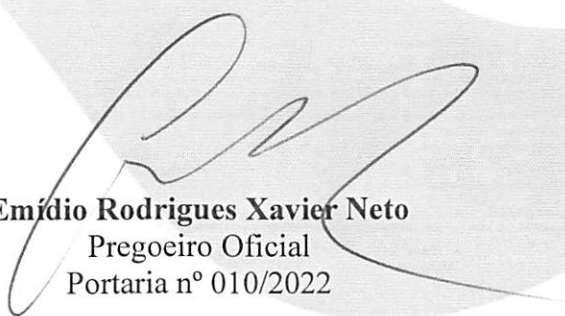
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	163
RUB.	

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 032/2022 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação “JORNAL PEQUENO”.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

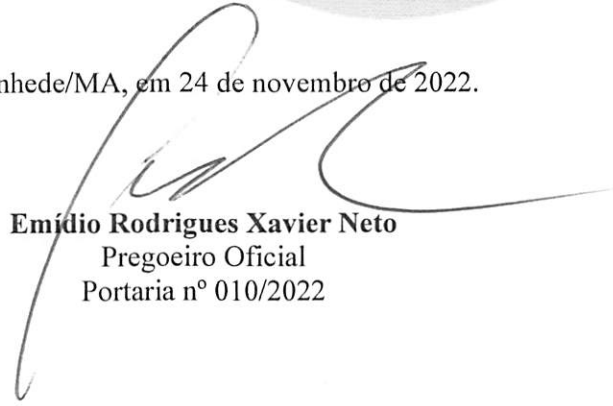
PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09 de dezembro de 2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 24 de novembro de 2022. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 24 de novembro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

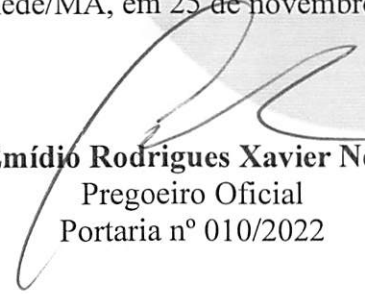
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022 SRP, datado de 24 de novembro de 2022, a ser julgado em 09 de dezembro de 2022 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 25 de novembro de 2022



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

Cantanhede/MA. ONDE SE LÊ: realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 02 de dezembro de 2022. LEIA-SE CORRETO: realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de dezembro de 2022. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 24 de novembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 031/2022**

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022.**

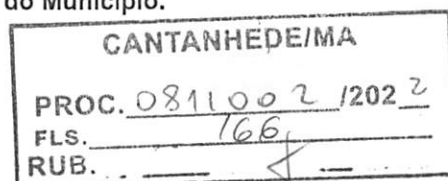
O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro, torna público a errata referente a publicação da licitação Pregão Eletrônico nº 030/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede - MA. ONDE SE LÊ: realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de dezembro de 2022. LEIA-SE CORRETO: realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de dezembro de 2022. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 24 de novembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022.**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09 de dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das

secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 24 de novembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.



Projeto Cuidar + promove Ação de Combate ao Câncer de Próstata no Parque do Bom Menino

O Projeto Cuidar+ realiza, neste sábado (26), uma grande Ação e Combate ao Câncer de Próstata, no Parque do Bom Menino. A programação terá início às 8h e se estenderá até as 12h. Na oportunidade serão oferecidos serviços gratuitos na área da saúde, com o objetivo de promover o bem-estar social da população masculina, em referência ao Novembro Azul, mês mundial de combate ao câncer de próstata.

Esse é o segundo ano da ação, intitulada 'Se Cuida, Homem!', realizada em São Luís, por meio do Cuidar+. No ano passado, foram ofertados mais de 10 serviços gratuitos de saúde, como consultas médicas com

logistas, cardiologistas e outros especialistas, testes rápidos contra doenças sexualmente transmissíveis (HIV, Sífilis, Hepatite B e C), testes rápidos contra a Covid-19 e imunização, com oferta de vacinas contra Hepatite B, Sarampo, Rubéola, Caxumba e Tétano. Em 2021, foram mais de 300 atendimentos médicos para atender melhor a população.

Nesse ano serão ofertadas consultas médicas, dispensação de medicamentos da Farmácia Básica, orientações sobre alimentação e nutrição, auriculoterapia e aromaterapia. A programação também inclui atividades físicas, ações educativas sobre Covid-19, câncer de próstata e outras doenças, distribuição de preservativos e lubrificantes. Também serão ofertadas vacinas e teste rápido (tipo antígeno) para Covid-19, além de testes rápidos para HIV, sífilis, hepatite B e C.

O Projeto Cuidar+ foi lançado no dia 1º de outubro de 2021. Idealizado e coordenado pela primeira-dama de São Luís, Graziela Braidé, o projeto tem como objetivo a realização de ações de âmbito social



O Projeto Cuidar+ foi lançado no dia 1º de outubro de 2021. Idealizado e coordenado pela primeira-dama de São Luís, Graziela Braidé

e educativo voltadas para a promoção do bem-estar e assistência à população em situação de vulnerabilidade social.

O Cuidar+ conta com o apoio de todas as secretarias, institutos e autarquias municipais. A iniciativa terá ações contínuas destinadas para crianças, jovens, adultos, idosos, além de atividades voltadas à preservação do meio ambiente e do Patrimônio Cultural de São Luís.

Com mais de um ano de ações voltadas para o cuidar das pessoas, o projeto já foi responsável pela realização de várias ações entre elas a arrecadação e distribuição de mais de 8 mil pacotes de absorventes em campanha de combate à pobreza menstrual; distribuição de quase 205 kg de leite integral para crianças e idosos em situação de vulnerabilidade social; entrega do valor de

R\$ 7.124 e mais 150 cestas básicas para Casa Acolher Maranhão, arrecadados a partir da realização de um Bazar Solidário; entrega de 200 cestas de alimentos para a Casa do Pão, instituição mantida pela Igreja do Carmo; distribuição de brinquedos para mais de 200 crianças em comemoração ao mês das crianças; além da distribuição de fraldas e kits de higiene arrecadados também em campanhas.

O projeto também foi responsável por Ação Social no Dia Mundial da Conscientização do Autismo com a participação de mais de 500 pessoas além de uma grande ação do Dia das Mães para servidoras que atuam no setor de limpeza pública. Novembro Azul O Novembro Azul é o mês mundial de combate ao câncer de próstata, sendo este, o tipo de câncer mais comum

entre os homens. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (Inca), um homem morre a cada 38 minutos devido à doença.

Ainda segundo o Inca, até o final de 2022, o câncer de próstata deve atingir 65.840 pessoas. Cerca de 75% dos casos atingem homens com 65 anos ou mais e a doença mata mais de 15,5 mil brasileiros todos os anos.

O câncer de próstata não apresenta sintomas e quando os sinais começam a aparecer, cerca de 95% dos tumores já estão em fase avançada. Entre os principais sintomas, está dor óssea, dores ao urinar, vontade de urinar com frequência e presença de sangue na urina ou no sêmen.

O diagnóstico precoce é a melhor forma de garantir a cura do câncer. O tratamento será indicado a partir de vários aspectos da saúde do paciente e o estadiamento da doença.

Aneel: tarifa de energia elétrica deve subir, em média, 5,6% em 2023

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) estima que a tarifa de energia elétrica deve subir, em média, 5,6% em 2023. O dado foi apresentado na quarta-feira (23) ao grupo de Minas e Energia do governo de transição.

A projeção da agência é que, no próximo ano, sete distribuidoras tenham reajuste superior a 10%; 15 distribuidoras, reajuste entre 5% e 10%; 17 distribuidoras, reajuste entre 0% e 5%; e 13 distribuidoras, reajuste inferior a 0%.

No relatório apresentado durante a reunião com o grupo de transição, a Aneel destacou que os percentuais de reajuste dependem de premissas que podem ser alteradas até a homologação dos processos tarifários. No encontro com o grupo de Minas e Energia, foram abordados ainda temas como a abertura do mercado livre, a evolução das tarifas, a qualidade do serviço, questões relativas à tarifa social, universalização, qualidade do serviço e satisfação do usuário.

"A Aneel apresentou durante o encontro um panorama das principais questões em discussão no setor elétrico, relativas aos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização, além dos temas que estão atualmente em debate que merecem maior atenção da equipe de transição", informou a agência.

(Agência Brasil)

Maioria dos reajustes salariais em outubro ficou acima da inflação

Em outubro, 67,8% dos reajustes salariais negociados ficaram acima da inflação, mostra o boletim Salarímetro - Mercado de Trabalho e Negociações Coletivas, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Segundo a fundação, de 2021 para 2022 percebe-se um movimento de reajustes acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O reajuste mediano ficou em 8,1%, calculado a partir da análise de 283 instrumentos que tiveram correção. O piso mediano em outubro foi de R\$ 1.518. O INPC acumulado nos últimos 12 meses é de 7,2%.

O salarímetro mostra também que 16,6% das negociações garantiram reajuste igual ao INPC e 15,5% dos instrumentos analisados ficaram abaixo da inflação.

Entre os dados divulgados, a Fipe apresenta também uma prévia do salarímetro de novembro. A previsão é que o reajuste médio fique em 7,3%, sendo que 62,8% das negociações devem ficar acima do INPC. Até o fechamento do boletim, foram reunidos 43 instrumentos para o cálculo

da prévia. Nesse sentido, os resultados preliminares podem se alterar com outras informações agregadas. Para a data-base de outubro, a inflação deve ficar em 6,5%.

De janeiro a outubro, o setor que teve maior reajuste mediano real por atividade foi a indústria de joalheria, com oito instrumentos e índice de 0,76% acima da inflação. Em seguida está o setor de vigilância e segurança privada, com 0,26% de ganho real.

Na outra ponta da lista estão as empresas jornalísticas que, no ano, tiveram índice de reajuste mediano real de 3,52% abaixo da inflação. O penúltimo da lista é o setor de Radiodifusão e Televisão, com 2,41% abaixo da inflação.

O acompanhamento das negociações coletivas é feito por meio de acordos e convenções registrados no Mediador do Ministério da Economia. A Fipe coleta os dados e informações disponíveis no sistema, tabula e organiza os valores observados para 40 resultados da negociação coletiva, reunidos em acordos e convenções e também por atividade econômica e setores econômicos. (Agência Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 07/12/2022, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 65/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 22 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 07/12/2022, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 66/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em cursos de capacitação na área da saúde. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 22 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 07/12/2022, às 15:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 67/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 22 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09 de dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 24 de novembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 118/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de dezembro de 2022, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncionais e Scanners Profissionais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; e, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <http://www.raposa.ma.gov.br/>. Raposa/MA, 24 de novembro de 2022. JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIEGAS - Pregoeiro Oficial.

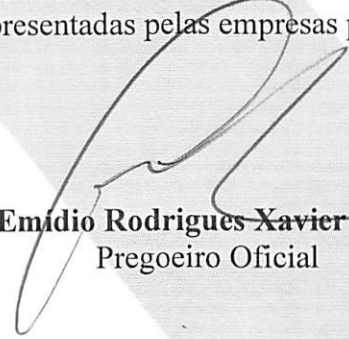
SERVIÇOS

Serviços de Construção Civil, reforma, ampliação, projetos 2D e 3D.
Aprovação na prefeitura.
Administração de obras: (98) 99125-4860
E-mail: sneto456@gmail.com
Falar com Santiago

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2022, as
PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas participantes.



Emidio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /2022
FLS.	169
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

3K COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 10.608.232/0001-80

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 1.233,33	R\$ 27.133,26
Total:							R\$27.133,26

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28

CANTANHEDE/MA
Total
PROC. 0811002 12022
FLS. 121
RUB.

Total: R\$22.933,28

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72

Total: R\$33.546,72

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1ª linha de alta qualidade.	32,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44

Total: R\$74.453,44

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 3.176,67	R\$ 31.766,70

Total: R\$31.766,70

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 3.513,33	R\$ 77.293,26

Total: R\$77.293,26

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 2.326,67	R\$ 55.840,08

Total: R\$55.840,08

Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96

Total: R\$31.599,96

Item 14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92

Total: R\$32.239,92

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 12022
FLS. 172
RUB.

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00

Total: R\$21.120,00

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04

Total: R\$32.720.04

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00

Total: R\$29.000,00

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04

Total: R\$79.520,04

Item 19

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 6.076,67	R\$ 24.306,68

Total: R\$24.306,68

Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00

Total: R\$81.500,00

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 8.426,67	R\$ 33.706,68

Total: R\$33.706,68

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 12022
FLS. 173
RUB.

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00

Total: R\$52.200,00

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36

Total: R\$57.333,36

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 9.400,00	R\$ 75.200,00

Total: R\$75.200.00

Item 25

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 5.766,67	R\$ 46.133,36

Total: R\$46.133,36

Item 26

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	2,00	UND	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 10.933,33	R\$ 21.866,66

Total: R\$21.866,66

Item 27

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	PROTECTOR PNEU 900/20	72,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76

Total: R\$32.639,76

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
28	PROTETOR PNEU 750/16	72,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
						Total: R\$24.480,00	

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 1202 2

FLS. 174

RUB.

Item 29

Item 29

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
							Total: R\$36.800,00

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	PROTETOR PNEU 14/24	28,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
							Total: R\$15.493,24

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	80,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
							Total: R\$42.666,40

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
32	PROTETOR PNEU 24/24	24,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
							Total: R\$11.839,92

It 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	16,00	UND	GA FLEX	UNIDADE	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
Total:							R\$7.893,28

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
Total:							R\$30.960,00

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
							Total: R\$25.200,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
						Total: R\$34.133,60	

CANTANHEDE/MA

PROC. 081100212022

FLS. 175

RUB.

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76
Total: R\$19.226,76							

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
Total:							R\$68.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	24,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 876,67	R\$ 21.040,08
Total:							R\$21.040,08

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	16,00	UND	TORTUGA	UNIDADE	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72
Total:							R\$13.226,72

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 3.176,67	R\$ 101.653,44
							Total: R\$101.653,44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	68,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 3.513,33	R\$ 238.906,44
Total:							R\$238.906,44

Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 2.633,33	R\$ 94.799,88
CANTANHEDE/MA PROC. <u>081100212022</u> FLS. <u>176</u> RUB. <u> </u>							Total: R\$94.799,88

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
Total:							R\$63.360,00

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
Total:							R\$92.800,00

Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 6.076,67	R\$ 72.920,04
Total:							R\$72.920,04

Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	30,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
							Total: R\$244.500,00

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 8.426,67	R\$ 101.120,04
							Total: R\$101.120,04

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
Total: R\$156.600,00							

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	6,00	UND	FIRESTONE	UND	R\$ 10.933,33	R\$ 65.599,98
CANTANHEDE/MA PROC. 081100212022 FLS. 177 RUB. 							Total: R\$65.599,98
							Total Geral: R\$2.662.313,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /202_2
FLS.	178
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 39.422.751/0001-31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	ROADKING	112V XL ARGOS H/T TTD	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28
CANTANHEDE/MA PROC. <u>0811002/2022</u> FLS. <u>180</u> RUB. <u> </u>							Total: R\$22.933,28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	WESTLAKE	18LONAS 135/133L CR960A TTD SII (SULCO 12,5MM)	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72
Total:							R\$33.546,72

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	WESTLAKE	16PR 135/133J TL CM986 TTD SII (BORRA-CHU-DO/TRAÇÃO)	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44
						Total: R\$74.453,44	

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	WESTLAKE	16LONAS 149/146M CR976A TTD SII	R\$ 3.176,67	R\$ 31.766,70
						Total:	R\$31.766,70

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	WESTLAKE	16PR 149/146L AD153 TTD SII (TRAÇÃO)	R\$ 3.513,33	R\$ 77.293,26
						Total: R\$77.293,26	

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	KUMHO	121/120M KRS02 (Liso)	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92
Total:							R\$32.239,92

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	BLACKLION	14 LONAS 122/118L BD260	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
Total:							R\$21.120,00

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	TORNEL	16LONAS 146/142K T2400 TT TTD (LISO)	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04
						Total: R\$32.720,04	

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DURABLE	16PR 146/142G TT DR17 (BOR-RACHUDO) TTD	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
						Total:	R\$29.000,00

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	Linglong	131A8/128B LR861 (Agri-cola Radial / 14.9 R24) -	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04
Total:							R\$79.520,04

Item 27

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	PROTETOR PNEU 900/20	72,00	UND	SBN	SBN	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76
							Total: R\$32.639,76

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
28	PROTETOR PNEU 750/16	72,00	UND	SBN	SBN	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
Total:							R\$24.480,00

Item 29

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80,00	UND	SBN	SBN	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
							Total: R\$36.800,00

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	PROTETOR PNEU 14/24	28,00	UND	SBN	SBN	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
							Total: R\$15.493,24

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	80,00	UND	SBN	SBN	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
CANTANHEDE/MA							Total: R\$42.666,40

Total: R\$42.666,40

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 /2022
FLS. 182
RUB. 5

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
32	PROTECTOR PNEU 24/24	24,00	UND	SBN	SBN	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
Total:							R\$11.839,92

Total: R\$11.839,92

Item 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	PROTETOR PNEU 24/14.9	16,00	UND	SBN	SBN	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
Total:							R\$7.893,28

Total: R\$7.893,28

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72,00	UND	QBOM	TC131	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
Total:							R\$30.960,00

Total: R\$30.960,00

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72,00	UND	TORTUGA	AG1416 TR15	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
Total:							R\$25.200,00

Total: R\$25.200,00

It 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80,00	UND	QBOM	TC131	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
Total:							R\$34.133,60

Total: R\$34.133,60

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28,00	UND	TORTUGA	AG 2424 TR218A	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76
Total:							R\$19.226,76

Total: R\$19.226,76

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unld.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80,00	UND	TORTUGA	FE2725 TR220	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
Total:							R\$68.000,00

Total: R\$68.000,00

Item 40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	16,00	UND	TORTUGA	AG 2424 TR218A	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72
CANTANHEDE/MA PROC. 0811002/2022 FLS. 183 RUB. 							Total: R\$13.226,72

Item 41

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	WESTLAKE	16LONAS 149/146M CR976A TTD SII	R\$ 3.176,67	R\$ 101.653,44
							Total: R\$101.653,44

Item 42

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	68,00	UND	WESTLAKE	16PR 149/146L AD153 TTD SII (TRAÇÃO)	R\$ 3.513,33	R\$ 238.906,44
							Total: R\$238.906,44

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	LINGLONG	14 Lonas 122/118M D955 (Borra-chudo)	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
							Total: R\$63.360,00

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DURABLE	16PR 146/142G TT DR17 (BOR-RACHUDO) TTD	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
							Total: R\$92.800,00

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	Linglong	131A8/128B LR861 (Agrí-cola Radial / 14.9 R24) -	R\$ 8.426,67	R\$ 101.120,04
							Total: R\$101.120,04

Total Geral: R\$1.527.166,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. 0811002/2022
FLS. 184
RUB. 

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

CENTER CAR EIRELI

CNPJ Nº 14.522.082/0001-49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.184,49	R\$ 26.058,78
Total:							R\$26.058,78

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.376,57	R\$ 22.025,12
CANTANHEDE/MA PROC. 0811002 12022 FLS. 186 RUB.							Total: R\$22.025,12

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.013,64	R\$ 32.218,24
							Total: R\$32.218,24

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.234,53	R\$ 71.504,96
Total:							R\$71.504,96

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.050,87	R\$ 30.508,70
Total:							R\$30.508,70

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.374,20	R\$ 74.232,40
							Total: R\$74.232,40

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.234,53	R\$ 53.628,72
Total:							R\$53.628,72

Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.529,05	R\$ 30.348,60
Total:							R\$30.348,60

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.290,13	R\$ 30.963,12
Total: R\$30.963,12							

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 187

RUB.

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.690,30	R\$ 20.283,60
							Total: R\$20.283,60

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.618,69	R\$ 31.424,28
Total:							R\$31.424,28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.785,16	R\$ 27.851,60
							Total: R\$27.851,60

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 6.364,25	R\$ 76.371,00
Total:							R\$76.371,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 5.836,03	R\$ 23.344,12
Total:							R\$23.344,12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	WEST LAKE	WEST LAKE	R\$ 7.827,26	R\$ 78.272,60
							Total: R\$78.272,60

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 8.092,97	R\$ 32.371,88
CANTANHEDE/MA PROC. <u>0811002</u> /2022 FLS. <u>188</u> RUB. <u> </u>							Total: R\$32.371,88

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 12.533,22	R\$ 50.132,88
Total:							R\$50.132,88

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	MALHOTRA	MALHOTRA	R\$ 6.882,87	R\$ 55.062,96
Total:							R\$55.062,96

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	MAGGION	MAGGION	R\$ 9.027,76	R\$ 72.222,08
Total:							R\$72.222,08

Item 25

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	MAGGION	MAGGION	R\$ 5.538,31	R\$ 44.306,48
Total:							R\$44.306,48

Item 26

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	2,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 10.500,37	R\$ 21.000,74
							Total: R\$21.000,74

Item 27

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	PROTETOR PNEU 900/20	72,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 435,38	R\$ 31.347,3
							Total: R\$31.347,3

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
28	PROTETOR PNEU 750/16	72,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 326,54	R\$ 23.510,88
							Total: R\$23.510,88

CANTANHEDE/MA

PROC. 081100212022

FLS. 189

RUB.

Item 29

Item 29

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 441,78	R\$ 35.342,40
							Total: R\$35.342,40

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	PROTETOR PNEU 14/24	28,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 531,42	R\$ 14.879,76
							Total: R\$14.879,76

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	80,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 512,21	R\$ 40.976,80
							Total: R\$40.976,80

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
32	PROTETOR PNEU 24/24	24,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 473,79	R\$ 11.370,96
Total:							R\$11.370,96

Itc 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
33	PROTETOR PNEU 24/14,9	16,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 473,79	R\$ 7.580,64
							Total: R\$7.580,64

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 412,97	R\$ 29.733,84
							Total: R\$29.733,84

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 336,14	R\$ 24.202,08
							Total: R\$24.202,08

Item 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 409,77	R\$ 32.781,60
						CANTANHEDE/MA	Total: R\$32.781,60

MAGNUM RS 409.77
CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002/2022
FLS. 190
RUB. 8

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 659,48	R\$ 18.465,44
							Total: R\$18.465,44

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 816,34	R\$ 65.307,20
							Total: R\$65.307,20

Item 39

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	24,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 841,95	R\$ 20.206,80
							Total: R\$20.206,80

Item 40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	16,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 793,93	R\$ 12.702,88
							Total: R\$12.702,88

It 41

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.050,87	R\$ 97.627,84
							Total: R\$97.627,84

Item 42

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	68,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.374,20	R\$ 229.445,60
Total:							R\$229.445,60

Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.529,05	R\$ 91.045,80

CANTANHEDE/MA

PROC. 081100212022

FLS. 191

RUB.

Total: R\$91.045,80

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.690,30	R\$ 60.850,80
Total:							R\$60.850,80

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.785,16	R\$ 89.125,12
Total:							R\$89.125,12

Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 5.836,03	R\$ 70.032,36
Total:							R\$70.032,36

Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	30,00	UND	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 7.827,26	R\$ 234.817,80
							Total: R\$234.817,80

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 8.092,97	R\$ 97.115,64
							Total: R\$97.115,64

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 12.533,22	R\$ 150.398,64
							Total: R\$150.398,64

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	6,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 10.500,37	R\$ 63.002,22
CANTANHEDE/MA PROC. 0811002/202_2 FLS. 192 RUB. ---							Total: R\$63.002,22
							Total Geral: R\$2.556.883,64

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

FREDI PNEUS LTDA

CNPJ Nº 80.934.631/0001-17

Total Geral: R\$433.359,88



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	195
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

J. REINALDO M. OLIVEIRA

CNPJ Nº 05.232.881/0001-90

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 1.233,33	R\$ 27.133,26
Total:							R\$27.133,26

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 1.433,33	R\$ 22.933,28

CANTANHEDE/MA
PROC. 081100212022
FLS. 192
RUB. 5

Total: R\$22.933,28

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.096,67	R\$ 33.546,72

Total: R\$33.546,72

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.326,67	R\$ 74.453,44

Total: R\$74.453,44

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 3.176,67	R\$ 31.766,70

Total: R\$31.766,70

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 3.513,33	R\$ 77.293,26

Total: R\$77.293,20

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.326,67	R\$ 55.840,00

Total: R\$55.840,0

Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96

Total: R\$31.599,9

Item 14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 1.343,33	R\$ 32.239,92
CANTANHEDE/MA PROC. <u>081100212022</u> FLS. <u>198</u> RUB. <u> </u>							Total: R\$32.239,92

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
Total:							R\$21.120,00

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.726,67	R\$ 32.720,04
Total:							R\$32.720,04

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
Total:							R\$29.000,00

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 6.626,67	R\$ 79.520,04
Total:							R\$79.520,04

Item 19

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 6.076,67	R\$ 24.306,68
Total:							R\$24.306,68

Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00
Total:							R\$81.500,00

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 8.426,67	R\$ 33.706,68
CANTANHEDE/MA PROC. 08110021202_2 FLS. 199 RUB.							Total: R\$33.706,68

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00
Total:							R\$52.200,00

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36
Total:							R\$57.333,36

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	PNEU NOVO PARA VEICULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 9.400,00	R\$ 75.200,00
Total:							R\$75.200,00

Item 25

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 5.766,67	R\$ 46.133,36
Total:							R\$46.133,36

Item 26

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	2,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 10.933,33	R\$ 21.866,66
							Total: R\$21.866,66

Item 27

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	PROTECTOR PNEU 900/20	72,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 453,33	R\$ 32.639,76
Total:							R\$32.639,76

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
28	PROTETOR PNEU 750/16	72,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
						Total: R\$24.480,00	

Item 29

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
						Total: R\$36.800,00	

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	PROTETOR PNEU 14/24	28,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 553,33	R\$ 15.493,24
							Total: R\$15.493,24

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	PROTECTOR PNEU 17.5/25	80,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
Total:							R\$42.666,40

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
32	PROTETOR PNEU 24/24	24,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 493,33	R\$ 11.839,92
Total:							R\$11.839,92

Itc 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	PROTECTOR PNEU 24/14.9	16,00	UND	TOP TEC	TOP TEC	R\$ 493,33	R\$ 7.893,28
							Total: R\$7.893,28

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
Total:							R\$30.960,00

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
Total:							R\$25.200,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
CANTANHEDE/MA PROC. <u>0811002</u> 1202 <u>2</u> FLS. <u>201</u> RUB. <u> </u>							Total: R\$34.133,60

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 686,67	R\$ 19.226,76
Total:							R\$19.226,76

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
Total:							R\$68.000,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	24,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 876,67	R\$ 21.040,08
Total:							R\$21.040,08

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	16,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 826,67	R\$ 13.226,72
Total:							R\$13.226,72

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 3.176,67	R\$ 101.653,44
Total:							R\$101.653,44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	68,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 3.513,33	R\$ 238.906,44
Total:							R\$238.906,44

Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1ª linha de alta qualidade.	36,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.633,33	R\$ 94.799,88

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 202

RUB.

Total: R\$94.799,88

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
Total:							R\$63.360,00

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
03	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1ª linha de alta qualidade.	32,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
Total:							R\$92.800,00

Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 6.076,67	R\$ 72.920,04
Total:							R\$72.920,04

Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	30,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
Total:							R\$244.500,00

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 8.426,67	R\$ 101.120,04
							Total: R\$101.120,04

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
							Total: R\$156.600,00

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	6,00	UND	WESTLAKE	WESTLAKE	R\$ 10.933,33	R\$ 65.599,98

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 203

RUB. -- < --

Total: R\$65.599,98

Total Geral: R\$2.662.313,02



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002 /202 2
FLS.	204
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ Nº 10.686.600/0001-09

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.200,00	R\$ 26.400,00
Total:							R\$26.400,00

CANTANHEDE/MA

PROC. 08 R\$ Vir. Unitário 2/202 2

FLS. 206

RUB. R\$ 1.400,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	RS Vlr. Unitário	RS Vlr. Total
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 255/60 R18. Pneu 1ª linha de alta qualidade.	16,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	PROC. 084.0002/202_2 FLS. 206 RUB. RS 1.400,00	RS 22.400,00
Total:							RS 22.400,00

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	16,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
Total:							R\$32.000,00

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R 17,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.200,00	R\$ 70.400,00
Total:							R\$70.400,00

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Total:							R\$30.000,00

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
01	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.200,00	R\$ 70.400,00
							Total: R\$70.400,00

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
							Total: R\$55.200,00

Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total:							R\$30.000,00

Item 14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	24,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00

Total: R\$28.800,00

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Total: R\$19.200,00

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

Total: R\$31.200,00

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

Total: R\$28.000,00

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00

Total: R\$79.200,00

Item 19

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

Total: R\$24.000,00

Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

Total: R\$80.000,00

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
21	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 8.200,00	R\$ 32.800,00

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 1202 2

FLS. 208

RUB.

Total: R\$32.800,00

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	4,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
							Total: R\$52.000,00

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 24 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
Total:							R\$56.000,00

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.4 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 9.300,00	R\$ 74.400,00
							Total: R\$74.400,00

Item 25

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 24 R 14.9 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	8,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 5.700,00	R\$ 45.600,00
							Total: R\$45.600,00

Item 26

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	2,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00
Total:							R\$21.600,00

Item 27

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	PROTETOR PNEU 900/20	72,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 4.300,00	R\$ 309.600,00
							Total: R\$309.600,00

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
28	PROTETOR PNEU 750/16	72,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 320,00	R\$ 23.040,00

NLOP R\$ 320.00
CANTANHEDE/MA
 Total
 PROC. 0811002 /2022
 FLS. 209
 RUB. ---

Item 29

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00

Total: R\$34.400,00

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	PROTETOR PNEU 14/24	28,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00

Total: R\$14.000,00

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	80,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00

Total: R\$40.000,00

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
32	PROTETOR PNEU 24/24	24,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00

Total: R\$11.040,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
33	PROTETOR PNEU 24/14,9	16,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00

Total: R\$7.360,00

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00

Total: R\$28.800,00

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 320,00	R\$ 23.040,00

Total: R\$23.040,00

Item 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
						Total: R\$32.000,00	

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 / 2022

FLS. 210

RUB. --- F ---

Item 37

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
							Total: R\$16.800,00

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 820,00	R\$ 65.600,00
							Total: R\$65.600,00

Item 39

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	24,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
							Total: R\$20.400,00

Item 40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	16,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
							Total: R\$12.800,00

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.000,00	R\$ 96.000,00
							Total: R\$96.000,00

Item 42

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	68,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 3.200,00	R\$ 217.600,00
							Total: R\$217.600,00

Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 /2022

FLS. 211

RUB.

Total: R\$90.000,00

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
Total:							R\$57.600,00

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
05	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.800,00	R\$ 89.600,00
Total:							R\$89.600,00

Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
							Total: R\$72.000,00

Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	30,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
Total:							R\$240.000,00

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
Total:							R\$98.400,00

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
							Total: R\$156.000,00

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	6,00	UND	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 10.800,00	R\$ 64.800,00
CANTANHEDE/MA PROC. 0811007 /2022 FLS. 212 RUB. 4							Total: R\$64.800,00
							Total Geral: R\$2.826.800,00



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0811002/2022
FLS.	213
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

W W L RODRIGUES COMERCIO

CNPJ Nº 35.874.631/0001-14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade.	22,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.233,00	R\$ 27.126,00
							Total: R\$27.126,00

PROC. 0811002 1202 2
FLS. 215
RUB. RS Vir. Unitário

Item 8

Item 9

Item 10

Item 11

Item 12Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 2.633,00	R\$ 31.596,00
Total:							R\$31.596,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 1202 2
FLS. 216
Modelo B. RS-Vlr. Unitário

Item 15

Item 16

Item 17

Item 18Item 19Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	10,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00
Total:							R\$81.500,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 0811002 /2022 To
FLS. 217
RUB.

Total: R\$52.200,00

Total: R\$57.328,00

Total: R\$75.200,00

Total: R\$46.128,00

Total: R\$21.866,00

Total: R\$32.616,00

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
28	PROTETOR PNEU 750/16	72,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
							Total: R\$24.480,00

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002 1202 2

FLS. 218

RUB. ✓

Item 29

Item 29

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
29	PROTETOR PNEU 1000/20	80,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
Total:							R\$36.800,00

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	PROTETOR PNEU 14/24	28,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 553,00	R\$ 15.484,00
							Total: R\$15.484,00

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	PROTETOR PNEU 17.5/25	80,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 533,00	R\$ 42.640,00
							Total: R\$42.640,00

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
32	PROTETOR PNEU 24/24	24,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 493,00	R\$ 11.832,00
							Total: R\$11.832,00

Item 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	PROTETOR PNEU 24/14,9	16,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 493,00	R\$ 7.888,00
Total:							R\$7.888,00

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	72,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 430,00	R\$ 30.960,00
Total:							R\$30.960,00

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
35	CÂMARA DE AR PNEU 750/16	72,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
Total:							R\$25.200,00

Item 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	80,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 426,00	R\$ 34.080,00
						Total: R\$34.080,00	

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022

FLS. 219

RUB. — — —

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	CÂMARA DE AR PNEU 14/24	28,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 686,00	R\$ 19.208,00
						Total: R\$19.208,00	

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	80,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
						Total: R\$68.000,00	

Item 39

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CÂMARA DE AR PNEU 24/24	24,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 876,00	R\$ 21.024,00
						Total: R\$21.024,00	

Item 40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CÂMARA DE AR PNEU 24/14.9	16,00	UND	TOP TEC	ORIGINAL	R\$ 826,00	R\$ 13.216,00
						Total: R\$13.216,00	

Item 41

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 LISO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.176,00	R\$ 101.632,00
						Total: R\$101.632,00	

Item 42

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R 22,5 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	68,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.513,00	R\$ 238.884,00
						Total: R\$238.884,00	

Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 900/20 R 20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 2.633,00	R\$ 94.788,00

CANTANHEDE/MA

PROC. 0811002/2022 Total: R\$94.788,00

FLS. 220

RUB.

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 7.5 R 16 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	36,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00
							Total: R\$63.360,00

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 1000/20 BORRACHUDO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	32,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
Total: R\$92.800,00							

Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	PNEU NOVO PARA VEICULO, dimensão 13 R 24 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 6.076,00	R\$ 72.912,00
							Total: R\$72.912,00

Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
47	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17.5 R 25. Pneu 1º linha de alta qualidade.	30,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
Total:							R\$244.500,00

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R 26 DIANTEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 8.426,00	R\$ 101.112,00
							Total: R\$101.112,00

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 23 R 30 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	12,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
							Total: R\$156.600,00

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R 34 TRASEIRO. Pneu 1º linha de alta qualidade.	6,00	UND	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 10.933,00	R\$ 65.598,00
CANTANHEDE/MA PROC. 08110021202_2 FLS. 221 RUB. — . — .							Total: R\$65.598,00
							Total Geral: R\$2.661.948,00